

vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de março de 2018,
ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento
 Social
 Coordenadora da Comissão
 Intergestores Bipartite da
 Assistência Social - CIB/ES

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO
 Presidente do Colegiado de
 Gestores Municipais da Assistência
 Social do Espírito Santo
Protocolo 388453

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 183 de 13 de março de 2018

Pactua a Expansão do Cofinanciamento Estadual 2018, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 138ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2018, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as Resoluções da CIB/ES nº 151/2014, 161/2014 e 182/2018; e as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES nº 311/2014, 342/2015 e 403/2018, que tratam dos parâmetros e valores de referência, por Pisos de Proteção, relativos ao Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços socioassistenciais continuados;

Considerando as normativas instituídas e vigentes dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e de Alta Complexidade, para o efetivo funcionamento do SUAS;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Expansão do Cofinanciamento Estadual 2018, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, no valor máximo de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais).

§ 1º O cofinanciamento Estadual para o Exercício 2018, pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 179, de 30 de outubro de 2017, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 385, de 14 de novembro de 2017 e publicado por meio da Portaria nº 111-S, de 27 de novembro de 2017, no valor máximo de R\$ 42.377.177,00 (quarenta e dois

milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais), fica alterado para o valor máximo de R\$ 44.618.177,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais).

§ 2º A relação dos municípios contemplados com a expansão da transferência de recursos financeiros, contendo os valores por bloco de financiamento, detalhados por Piso de Proteção Social, conforme apresentado e pactuado pela plenária, será publicada por meio de Portaria do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social.

§ 3º Os repasses ocorrerão conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 173, de 06 de outubro de 2016 e aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016, que tratam da reformulação do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, para blocos de financiamento.

§ 4º Os valores de que trata o caput serão custeados com recursos provenientes da descentralização de créditos orçamentários do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, na quantia de R\$ 2.234.400,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos reais) e com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - Exercício 2018, na quantia de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

§ 5º Os valores da Expansão efetivamente transferidos para cada município, por bloco de financiamento, serão somados aos valores efetivamente transferidos de que tratam o § 1º do caput, e publicados no Diário Oficial do Estado após a realização da transferência financeira, Fundo a Fundo, das três parcelas referentes ao Exercício 2018, para os 78 municípios do Estado.

§ 6º O Prazo para entrega do segundo Plano de Ação 2018 da Assistência Social, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contendo Ata e Resolução, será 25 de abril de 2018.

Art. 2º A base de cálculo dos blocos de financiamento fica alterada conforme detalhamento a seguir:

I - Bloco Proteção Social Básica, expansão 2018 no valor máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme base de cálculo abaixo.

a) Piso Básico Fixo: Expansão 2018 do cofinanciamento de 01 (um) serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, desenvolvido em 01 (uma) unidade de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no município de São Mateus, previsão de atendimento: 1.000 (um mil) famílias referenciadas, no valor máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), expandindo

de 145 (cento e quarenta e cinco) serviços cofinanciados, distribuídos nos 78 (setenta e oito) municípios, previsão de atendimento: 116.000 (cento e dezesseis mil) famílias referenciadas, no valor máximo de R\$ 12.366.000,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), para 146 (cento e quarenta e seis) serviços cofinanciados, distribuídos nos 78 (setenta e oito) municípios, previsão de atendimento: 117.000 (cento e dezessete mil) famílias referenciadas, no valor máximo de R\$ 12.474.000,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

II - Bloco Proteção Social Especial, expansão 2018 no valor máximo de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais), conforme base de cálculo abaixo:

a) Piso Fixo de Média Complexidade MSE: Expansão 2018 do cofinanciamento de 19 (dezenove) grupos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, distribuídos em 16 (dezesseis) municípios: Aracruz, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Itapemirim, João Neiva, Linhares, Muqui, Pedro Canário, Piúma, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Vitória (um grupo), Cariacica, Serra e Vila Velha (dois grupos), previsão de atendimento: 760 (setecentos e sessenta) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no valor máximo de R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil, seiscentos reais), expandindo de 46 (quarenta e seis) grupos cofinanciados, distribuídos em 26 (vinte e seis) municípios do Estado, previsão de atendimento: 1.840 (um mil, oitocentos e quarenta) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no valor máximo de R\$ 1.214.400,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), para 65 (sessenta e cinco) grupos cofinanciados, distribuídos em 35 (trinta e cinco) municípios do Estado, previsão de atendimento: 2.600 (dois mil e seiscentos) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no valor máximo de R\$ 1.716.000,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil reais).

b) Piso Fixo de Média Complexidade Abordagem Social: Expansão 2018 do cofinanciamento de 03 (três) serviços, distribuídos em 03 (três) municípios: Cariacica, João Neiva e Vitória, previsão de atendimento: 900 (novecentos) indivíduos e famílias com direitos violados, no valor máximo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), expandindo de 12 (doze) serviços existentes em 12 (doze) municípios, previsão de atendimento: 3.600 (três mil e seiscentos) indivíduos e famílias com direitos violados, no valor máximo de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para 15 (quinze) serviços existentes em 13 (treze) municípios, previsão de atendimento: 4.500 (quatro

mil e quinhentos) indivíduos e famílias com direitos violados, no valor máximo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

c) Piso Fixo de Alta Complexidade I - PAC I: Expansão 2018 do cofinanciamento de 13 (treze) serviços, distribuídos em 08 (oito) municípios: Cariacica, Conceição do Castelo, Guarapari, Ibirapu, Montanha, Rio Bananal, Serra e Vitória, previsão de atendimento: 253 (duzentos e cinquenta e três) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 1.037.400,00 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos reais), sendo 07 (sete) acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, distribuídos em 06 (seis) municípios: Cariacica, Conceição do Castelo, Guarapari, Montanha, Rio Bananal e Serra (dois); previsão de atendimento 140 (cento e quarenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais); 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora localizado no município de Ibirapu, previsão de atendimento 15 (quinze) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais); 02 (dois) acolhimentos institucionais para idosos, localizados em 02 (dois) municípios: Cariacica e Vitória; previsão de atendimento 80 (oitenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais); 03 (três) serviços de acolhimento em república localizados nos municípios de Serra e Vitória (dois), previsão de atendimento 18 (dezoito) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais); expandindo de 132 (cento e trinta e dois) acolhimentos/serviços, distribuídos em 62 (sessenta e dois) municípios, previsão de atendimento: 3.376 (três mil, trezentos e setenta e seis) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ R\$10.533.600,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos reais), para 145 (cento e quarenta e cinco) acolhimentos/serviços, distribuídos em 65 (sessenta e cinco) municípios, previsão de atendimento: 3.629 (três mil, seiscentos e vinte e nove) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 11.571.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e um mil reais).

d) Piso Fixo de Alta Complexidade II - PAC II: Expansão 2018 do cofinanciamento de 05 (cinco) acolhimentos institucionais, distribuídos em 05 (cinco) municípios: Alegre, Iúna, Linhares, Mimoso do Sul e Serra, previsão de atendimento: 90 (noventa) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ R\$ 540.000,00 (quinhentos

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

55

e quarenta mil reais), sendo 01 (um) acolhimento institucional para Pessoa em situação de Rua, localizado no município de Serra, previsão de atendimento: 50 (cinquenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); e para 04 (quatro) Residências Inclusivas, localizadas no município de Alegre, Iúna, Linhares e Mimoso do Sul, previsão de atendimento: 40 (quarenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), expandido de 15 (quinze) acolhimentos institucionais cofinanciados, distribuídos em 09 (nove) municípios, previsão de atendimento: 550 (quinhentos e cinquenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor máximo de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), para 20 (vinte) acolhimentos institucionais cofinanciados, distribuídos em 12 (doze) municípios, previsão de atendimento: 640 (seiscentos e quarenta) indivíduos com vínculos familiares rompidos, no valor

máximo de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Para o cálculo da Expansão foram considerados os serviços socioassistenciais em funcionamento no Estado, cadastrados no CadSUAS até 09 (nove) de março de 2018 ou registrados pela Gerência da Proteção Social Especial da SETADES; e dados inseridos no Registro Mensal de Atendimentos, sistema da Rede SUAS/ Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de março de 2018,

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 388455

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 184 de 13 de março de 2018

Pactua critérios para o repasse de recursos financeiros do FUNCOP no exercício de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 138ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2018, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012; Considerando a Resolução CA/ES Nº 28 de 15 de março de 2018, que aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza - FUNCOP, para serem aplicados em projetos e ações das Proteções Sociais, Básica e Especial, em ambas ou somente em uma delas, para despesas de custeio e/ou investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar critérios para o repasse de recursos financeiros do FUNCOP, no exercício de 2018.

Art. 2º Os recursos, no montante de R\$ 14.230.000,00 (quatorze milhões, duzentos e trinta mil reais), serão destinados aos municípios e poderão ser aplicados em serviços das Proteções Sociais, Básica e Especial, em ambas ou somente em uma delas, para despesas de custeio e/ou investimentos, de acordo com justificativa a ser apresentada no Plano de Aplicação, observados os critérios definidos nesta Resolução.

Art. 3º A distribuição do recurso seguiu os seguintes critérios:

§1º Da Proteção Social Básica,

I. Repassar valor base de acordo com o porte do município:

- Pequeno Porte I e II: R\$ 70.000,00;
- Médio e Grande Porte: R\$ 110.000,00.

II. Gratificar os municípios que possuem CRAS com nota $\geq 4,00$, no ranking do ID-CRAS 2016 Sintético, com um bônus no valor de R\$ 20.000,00 por unidade.

§2º Da Proteção Social Especial.

I. Repassar recursos para os municípios que executam serviços de Assistência Social de Média e Alta Complexidade registrados no CadSUAS até 09/03/2018.

II. Distribuir o valor base de acordo com o porte do município.

- Pequeno Porte I e II: R\$ 80.000,00;
- Médio Porte: R\$ 130.000,00;
- Grande Porte: R\$ 210.000,00.

Art. 4º Os municípios deverão realizar a aplicação dos recursos conforme critérios estabelecidos a seguir:

I. No Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com as seguintes finalidades:

- manutenção nas áreas do CRAS/PAIF e em ações que contemplem diretamente as atividades realizadas com os usuários;
- aquisição de mobiliários e utensílios, necessários à oferta das ações do PAIF;
- aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à oferta das ações do PAIF;
- aquisição de veículo para atividades exclusivas do PAIF;
- aquisição de imóvel;

f. reformas, ampliações, adequações em edificações que necessitam projeto de engenharia e/ou aumento de área útil, de imóvel público ou em comodato, nas áreas do CRAS/PAIF.

II. Nos serviços e unidades de atendimento de Proteção Social Especial - de Média e Alta complexidade - especificamente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centro-Dia), Unidades de Acolhimento (nas modalidades Abrigo Institucional, Casa Lar e Residência Inclusiva) para Crianças e Adolescentes, para adultos e famílias, idosos, jovens, e jovens e adultos com deficiência, com as seguintes finalidades:

a. conservação, adaptação e melhoria da acessibilidade, promovendo condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade nas unidades de atendimento, que contemplem diretamente as atividades realizadas com os usuários;

b. aquisição de equipamentos, prioritariamente: camas, armários, colchões, mesas, ventiladores, cadeiras e outros que visem melhorar a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços;

c. aquisição de imóvel;

d. reformas, ampliações, adequações em edificações que necessitam projeto de engenharia e/ou aumento de área útil de imóvel, nas áreas das unidades de atendimento de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º O município deverá encaminhar proposta de aplicação de recursos à SETADES, conforme valores estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único: O município deverá apresentar um único Plano de Aplicação, podendo nesse, contemplar serviços das Proteções Básica e Especial.

Art. 6º A apresentação do Plano de Aplicação não é garantia de repasse do recurso, sendo este, analisado pela equipe técnica da SETADES, que emitirá parecer com enquadramento da proposta.

Art. 7º O repasse de recursos financeiros ao município, será realizado pela SETADES, por meio do FUNCOP, em parcela única, conforme Plano de Aplicação aprovado.

Art. 8º As orientações sobre a apresentação da proposta, o prazo da execução, a utilização do recurso e a prestação de contas, estão estabelecidas na Resolução CA/ES Nº 28 de 15 de março de 2018.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de março de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

ANEXO I - Distribuição de recursos por município			
Nº	Municípios	Porte	Valor (R\$)
1	Afonso Cláudio	Pequeno II	R\$ 170.000,00
2	Água Doce do Norte	Pequeno I	R\$ 150.000,00
3	Águia Branca	Pequeno I	R\$ 150.000,00
4	Alegre	Pequeno II	R\$ 150.000,00
5	Alfredo Chaves	Pequeno I	R\$ 170.000,00
6	Alto Rio Novo	Pequeno I	R\$ 120.000,00
7	Anchieta	Pequeno II	R\$ 150.000,00
8	Apiacá	Pequeno I	R\$ 120.000,00
9	Aracruz	Médio	R\$ 280.000,00
10	Atílio Vivacqua	Pequeno I	R\$ 170.000,00
11	Baixo Guandu	Pequeno II	R\$ 150.000,00
12	Barra de São Francisco	Pequeno II	R\$ 170.000,00
13	Boa Esperança	Pequeno I	R\$ 170.000,00
14	Bom Jesus do Norte	Pequeno I	R\$ 170.000,00
15	Brejetuba	Pequeno I	R\$ 150.000,00
16	Cachoeiro de Itapemirim	Grande	R\$ 320.000,00
17	Cariacica	Grande	R\$ 360.000,00
18	Castelo	Pequeno II	R\$ 150.000,00
19	Colatina	Grande	R\$ 340.000,00
20	Conceição da Barra	Pequeno II	R\$ 170.000,00
21	Conceição do Castelo	Pequeno I	R\$ 150.000,00
22	Divino São Lourenço	Pequeno I	R\$ 150.000,00